



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23Rua Dep.José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ
E-mail:camaramojui@hotmail.com

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO EVERALDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 08 /2021

“Dispõe sobre direito de preferência à vacinação contra a covid-19 a todos os servidores do Quadro dos Profissionais da Educação, todos os servidores que atuam na Limpeza Urbana, todos os servidores do Cemitério e as pessoas Prioritárias e Inclusas no Grupo de Risco que menciona e dá outras providências”

O Exmo. Sr. Vereador Antonio Everaldo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno desta casa de leis, encaminha a Mesa Diretora para que seja submetida à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º- Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a covid-19, logo que houver disponibilização desta vacina, às seguintes categorias de pessoas:

- I - Todos os servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Todos os servidores que atuam na Limpeza Urbana, coleta e destinação final do lixo urbano;
- III - Todos os servidores que trabalham no Cemitério;
- IV - Outros servidores que prestem serviços que estiverem expostos ao covid-19;
- V - Portadores de doença crônica pulmonar, cardiovascular, oncológicas e diabetes, incluindo-se todos estes na condição de prioritários por serem do grupo de risco e propensos a sofrer maiores complicações no seu estado de saúde, com maior gravidade e sob risco fatal.

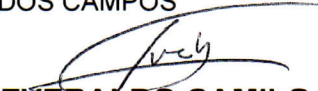
Art.2º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas no art. 1º desta lei.

Art.3º- A vacinação será para todos os servidores efetivos ou contratados dos quadros profissionais mencionados no art.1º desta lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES. CAMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
22 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOJUÍ DOS CAMPOS
Recebido. 20 / 04 / 2021
Hora, 15:10
Vilmar B. de S. Silva


EVERALDO CAMILO
Vereador do MDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23 Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ
E-mail: camaramojui@hotmail.com

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO EVERALDO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade garantir aos grupos de maior vulnerabilidade e exposição ao vírus do covid-19 a prioridade da vacinação em Mojuí dos Campos.


Considerando a disponibilidade limitada de doses de vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação, tendo como objetivo específico vacinar os grupos de maior risco de infecção e os servidores que presta serviços essenciais à municipalidade.

É necessário que haja segurança para o retorno das atividades, principalmente as aulas presenciais. Os alunos estão sem sua frequência em aulas presenciais há mais de um ano, isso tem causado grandes problemas na educação e na formação intelectual dos mesmos. A volta as aulas presenciais, principalmente para crianças e adolescentes é urgente.

Enfim sem a vacina não existe nenhuma forma de garantir que o retorno às aulas presenciais será seguro para toda a comunidade escolar. Vacinação é estratégia coletiva. Por isso, é fundamental que TODOS os profissionais da Educação, juntamente com o público alvo aqui citado, tenham prioridade no plano de vacinação, assim garantindo um retorno minimamente seguro o mais rápido possível.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES. CAMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
22 de abril de 2021


EVERALDO CAMILO
Vereador do MDB